

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Aquisição de Material Hospitalar, Medicamentos Hospitalares e Farmácia Básica, Destinados a Suprir as Necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Palestina do Pará/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativas de consumo do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100	PACOTE	500,00
02	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 100ML	UNIDADE	4.000,00
03	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	UNIDADE	4.000,00
04	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	10.000,00
05	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMI	80.000,00
06	ACIDO FOLICO 10MCG 30ML	FRASCO	36,00
07	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMI	80.000,00
08	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
09	AFASTADOR FARABEF 18 CM	UNIDADE	100,00
10	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMPOLA	15.000,00
11	AGUA OXIGENADA 3% VOLUME 1000 ML	FRASCO	250,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 45 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
17	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
18	AGULHA HIPODERMICA 30 X 08 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
19	AGULHA RAQUI SPINAL N 22	UNIDADE	400,00
20	AGULHA RAQUI SPINAL N 23	UNIDADE	400,00
21	AGULHA RAQUI SPINAL N 25	UNIDADE	400,00
22	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMI	50.000,00
23	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	FRASCO	4.000,00
24	ALCOOL ACIDO PARA BAAR FRASCO C/ 500ML	FRASCO	50,00
25	ALCOOL ETILICO 70%	LITRO	2.000,00
26	ALCOOL IODADO MEDICINAL	LITRO	1.000,00
27	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	350,00
28	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	400,00
29	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	400,00
30	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	400,00
31	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	4.000,00

32	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	4.000,00
33	AMBU INFANTIL (KIT COMPLETO)	KIT	20,00
34	AMBU PARA RECEM NASCIDO	KIT	20,00
35	AMICACINA SULFATO 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
36	AMICACINA SULFATO 250 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
37	AMICACINA SULFATO 500 MG AMPOLA	AMPOLA	4.000,00
38	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000,00
39	AMIODARONA 150 MG/3ML	AMPOLA	1.500,00
40	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI	30.000,00
41	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	4.500,00
42	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	COMPRIMI	30.000,00
43	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMPRIMI	5.000,00
44	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
45	AMPICILINA SODICA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
46	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250MG	FRASCO	3.000,00
47	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMI	25.000,00
48	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI	25.000,00
49	APARELHO DE AEROSOL	UNIDADE	20,00
50	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	150,00
51	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UNIDADE	50,00
52	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	10,00
53	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	200,00
54	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
55	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
56	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
57	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	70,00
58	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	70,00
59	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	70,00
60	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMI	30.000,00
61	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMI	50.000,00
62	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMI	50.000,00
63	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	2.000,00
64	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
65	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
66	AZITROMICINA SUSPENSAO	FRASCO	2.000,00
67	BIATAIN ALGINATO AG 10X10 / 4X4	UNIDADE	200,00
68	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
69	BIPERIDENO 1MG	COMPRIMI	8.000,00
70	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI	8.000,00
71	BIPERIDENO 4 MG	COMPRIMI	8.000,00
72	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	3.000,00
73	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMI	7.000,00
74	BOLSA DE COLOSTOMIA CORAL	UNIDADE	200,00

75	BROMETO DE IPATROPRIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	400,00
76	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.000,00
77	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	AMPOLA	10.000,00
78	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMI	8.000,00
79	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG/ML 10ML	FRASCO	1.500,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
81	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMI	15.000,00
82	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA 10ML	FRASCO	1.500,00
83	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	50,00
84	CANULA DE GUEDEL ADULTO	UNIDADE	100,00
85	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	UNIDADE	100,00
86	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMI	15.000,00
87	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	30.000,00
88	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI	40.000,00
89	CARBAMAZEPINA 20MG	FRASCO	500,00
90	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMI	40.000,00
91	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI	10.000,00
92	CARVEDILOL 12,5	COMPRIMI	2.000,00
93	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	12.000,00
94	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	12.000,00
95	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	12.000,00
96	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNIDADE	6.000,00
97	CATETER INTRAVENOSO N 16	UNIDADE	6.000,00
98	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNIDADE	6.000,00
99	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	6.000,00
100	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNIDADE	6.000,00
101	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	10.000,00
102	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	1.000,00
103	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO	4.000,00
104	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	30.000,00
105	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	FRASCO	5.000,00
106	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
107	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMI	15.000,00
108	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TUBO	3.000,00
109	CETOPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	3.000,00
110	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	15.000,00
111	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	10.000,00
112	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMI	5.000,00
113	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMI	5.000,00
114	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	15.000,00
115	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600,00
116	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
117	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00

118	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMI	500,00
119	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMI	5.000,00
120	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	FRASCO	1.500,00
121	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI	4.000,00
122	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
123	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
124	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
125	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1.500,00
126	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	COMPRIMI	3.000,00
127	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	AMPOLA	1.000,00
128	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	50,00
129	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	50,00
130	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	50,00
131	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	600,00
132	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	600,00
133	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	1.500,00
134	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.500,00
135	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	200,00
136	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	200,00
137	COMPLEMENTO B INJETAVEL	AMPOLA	8.000,00
138	COMPLEXO VITAMINICO B COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000,00
139	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
140	DEXAMETASONA 0,5 MG ELIXIR	FRASCO	2.500,00
141	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
142	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
143	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME	TUBO	3.000,00
144	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMI	15.000,00
145	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	4.000,00
146	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI	8.000,00
147	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI	8.000,00
148	DIAZEPAM INJ 10MG/ML	AMPOLA	4.000,00
149	DIAZEPAM INJ 5MG//ML	AMPOLA	3.000,00
150	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMI	40.000,00
151	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
152	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMI	40.000,00
153	DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL	AMPOLA	8.000,00
154	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6.000,00
155	DIPIRONA SODICA 1G/ML	AMPOLA	8.000,00
156	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMI	35.000,00
157	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML GTS	FRASCO	4.500,00
158	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000,00
159	DOPAMINA CLORIDRATO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000,00
160	DRAMIM B6 INJETAVEL	AMPOLA	500,00

161	ELETRODO DE ECG E MONITORIZACAO CARDIACA	KIT	300,00
162	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMI	30.000,00
163	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMI	40.000,00
164	ENOXOPARINA 40MG	UNIDADE	1.500,00
165	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5.000,00
166	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.000,00
167	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS	UNIDADE	3.000,00
168	ERGOMETRINA AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
169	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMI	2.000,00
170	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M DESCARTAVEL	UNIDADE	1.000,00
171	ETILEFRINA CLORIDRATO INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
172	FENITOINA 100MG	COMPRIMI	3.000,00
173	FENITOINA 50MG/ML INJ	AMPOLA	1.000,00
174	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI	8.000,00
175	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ	AMPOLA	1.000,00
176	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 18 X 24CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00
177	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 24 X 30CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00
178	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 30 X 40CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00
179	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 35 X 35CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00
180	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 35 X 43CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00
181	FIO DE ALGODAO 3.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
182	FIO DE ALGODAO N.2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
183	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, COM 70CM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO	CAIXA	40,00
184	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM	CAIXA	40,00
185	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM, GASTROINTEST.	CAIXA	40,00
186	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, SEM AGULHA	CAIXA	40,00
187	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,0CM, GASTROINTEST.	CAIXA	40,00
188	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, SEM AGULHA	CAIXA	40,00
189	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.4-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM	CAIXA	40,00
190	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0, CX COM 24	CAIXA	40,00
191	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.0, COM AGULHA, CX 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
192	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM AGULHA, CX 24 UNID.	CAIXA	40,00
193	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
194	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00

195	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
196	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, SEM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
197	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
198	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0, COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
199	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
200	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
201	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
202	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
203	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.5-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
204	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.6-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
205	FITA ADESIVA CIRURGICA DESCARTAVEL, DIMENSOES 16MM X 50M	UNIDADE	300,00
206	FITA AUTOCLAVAVEL, DIMENSOES 19MM X 30M	UNIDADE	3.000,00
207	FITA MICROPOROSA DESCARTAVEL, DIMENSAO 12,5CM X 10M	UNIDADE	100,00
208	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS, 20L	UNIDADE	15,00
209	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS, 38L	UNIDADE	15,00
210	FLEETE ENEMA 130 ML	FRASCO	150,00
211	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMI	15.000,00
212	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMI	8.000,00
213	FOCO DE LUZ PARA EXAME GINECOLOGICO	UNIDADE	10,00
214	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	700,00
215	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	700,00
216	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	700,00
217	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PARA CRIANCAS DE 02 A 06 KG	UNIDADE	700,00
218	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	6.000,00
219	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	35.000,00
220	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91CM	UNIDADE	200,00
221	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5000ML	GALAO	30,00
222	GENTAMICINA SULFATO 20MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
223	GENTAMICINA SULFATO 40MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
224	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
225	GERMI RIO 1000ML	LITRO	40,00
226	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	90.000,00
227	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	FRASCO	5.000,00
228	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	FRASCO	5.000,00
229	GLUTARALDEIDO SOLUCAO 20MG/ML GALAO 1000ML	LITRO	30,00
230	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL	PACOTE	200,00

231	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI	5.000,00
232	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI	5.000,00
233	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMPOLA	1.000,00
234	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ	AMPOLA	1.000,00
235	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	COMPRIMI	500,00
236	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG	COMPRIMI	1.000,00
237	HEPARINA NAO FRACIONADA	AMPOLA	600,00
238	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	90.000,00
239	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	5.000,00
240	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	5.000,00
241	HIDROGEL COM AGE 30G	UNIDADE	50,00
242	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	4.000,00
243	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	30.000,00
244	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	40.000,00
245	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	5.000,00
246	INALADOR PARA NEBULIZACAO	UNIDADE	10,00
247	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	30.000,00
248	KETALAR OU KETAMIM 50MG/ML INJ	AMPOLA	1.000,00
249	KIT DE DREDANGEM TORACICA EM SISTEMA FECHADO EM SELO COM AGUA	KIT	15,00
250	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1.000,00
251	KIT PAPANICOLAU M	KIT	2.000,00
252	KIT PAPANICOLAU P	KIT	2.000,00
253	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	25,00
254	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	25,00
255	KOLAGENASE POMADA	UNIDADE	150,00
256	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00
257	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
258	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
259	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMI	1.000,00
260	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA ADULTO	UNIDADE	5,00
261	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA INFANTIL	UNIDADE	5,00
262	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETA E CURVA	KIT	20,00
263	LEVOPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	1.000,00
264	LIDOCAINA 2% S/V CONSTRUTOR 20 ML INJETAVEL	FRASCO	1.500,00
265	LIDOCAINA GEL 2% 20MG/GA 20MG/G BSNAGA	BISNAGA	500,00
266	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	5.000,00
267	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	20.000,00
268	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
269	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
270	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMI	80.000,00
271	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,0	UNIDADE	1.000,00
272	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,5	UNIDADE	1.000,00
273	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N 7,0	UNIDADE	2.000,00

274	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N 7,5	UNIDADE	3.000,00
275	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00
276	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
277	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800,00
278	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	500,00
279	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	5.000,00
280	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMI	5.000,00
281	MALHA TUBULAR ALGODAO 10CM X 15M	PACOTE	10,00
282	MALHA TUBULAR ALGODAO 15CM X 15M	PACOTE	10,00
283	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50	CAIXA	700,00
284	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI	90.000,00
285	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML	FRASCO	5.000,00
286	MEROPENEM INJETAVEL	AMPOLA	500,00
287	METFORMINA 500MG	COMPRIMI	60.000,00
288	METFORMINA 850MG	COMPRIMI	80.000,00
289	METILDOPA 250MG	COMPRIMI	10.000,00
290	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00
291	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	20.000,00
292	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000,00
293	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.500,00
294	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMI	30.000,00
295	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	CAIXA	5.000,00
296	METRONIDAZOL INJETAVEL	FRASCO	1.500,00
297	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	3.000,00
298	METRONIDAZOL+ NISTANTINA 100MG/G CREME VAGINAL	CAIXA	3.000,00
299	MIDAZOLAN 15MG/3ML	UNIDADE	500,00
300	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	UNIDADE	2,00
301	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	500,00
302	MORFINA 30MG	COMPRIMI	1.000,00
303	NEOCAINA PESADA 5% 4ML AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
304	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA CREME	TUBO	5.000,00
305	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	30.000,00
306	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	30.000,00
307	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	30.000,00
308	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	5.000,00
309	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TUBO	3.000,00
310	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	800,00
311	NITROFUZAZONA POMADA TOPICA 500 GRAMAS	POTE	100,00
312	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000,00
313	OCULOS DE PROTECAO PARA PROCEDIMENTO INVASIVO	UNIDADE	50,00
314	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	200,00
315	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	400,00
316	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA	30.000,00

317	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	AMPOLA	30.000,00
318	OTOSCOPICO	KIT	5,00
319	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	4.000,00
320	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMI	2.000,00
321	OXIMETRO PORTATIL	UNIDADE	30,00
322	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
323	PAPEL GRAL CIRURGICO	PACOTE	50,00
324	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	COMPRIMI	50,00
325	PAPEL LENCOL DESCARTAVEL 50 X 50	ROLO	200,00
326	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000,00
327	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
328	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 100MG/ML GOTAS	FRASCO	7.000,00
329	PEN-VE-ORAL 400.000 UI/5ML	FRASCO	100,00
330	PENICILINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	3.000,00
331	PENICILINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRASCO	1.000,00
332	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI FRASCO AMPOLA	FRASCO	1.000,00
333	PETIDINA 50M/ML INJ	AMPOLA	1.000,00
334	PINCA DE ALLYS C/ 18CM	UNIDADE	20,00
335	PINCA DE ASSEPSIA	UNIDADE	20,00
336	PINCA DE COLO	UNIDADE	20,00
337	PINCA DE CORACAO	UNIDADE	20,00
338	PINCA DE KOCHEER CURVA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00
339	PINCA DE KOCHEER RETA COM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00
340	PINCA DE KOCHEER RETA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00
341	PINCA DISSECCAO COM DENTE 18 CM	UNIDADE	20,00
342	PINCA DISSECCAO SEM DENTE 18 CM	UNIDADE	20,00
343	PINCA KELLY	UNIDADE	20,00
344	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4G+500 MG	AMPOLA	100,00
345	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1.000,00
346	PIRACETAN 200MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
347	POLIVITAMINICO LIQUIDO	FRASCO	2.000,00
348	PONTEIRA AMARELA	UNIDADE	10.000,00
349	PORTA AGULHA GRANDE 20 CM MAYO HEGAR	UNIDADE	10,00
350	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
351	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	10.000,00
352	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000,00
353	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
354	PRONTOSAN 350ML	UNIDADE	20,00
355	PROPE DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200,00
356	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	90.000,00
357	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
358	RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
359	REVELADOR PARA RAO-X AUTOMATICO 38 LITROS	GALAO	15,00
360	RIODINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	100,00

361	RIODINE TOPICO 1000ML	LITRO	100,00
362	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	5.000,00
363	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	5.000,00
364	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI	5.000,00
365	ROLO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	50,00
366	SALBUTAMOL 0,4MG 120ML XAROPE	FRASCO	1.000,00
367	SCALPE DESCARTAVEL N19	UNIDADE	2.000,00
368	SCALPE DESCARTAVEL N21	UNIDADE	5.000,00
369	SCALPE DESCARTAVEL N23	UNIDADE	5.000,00
370	SCALPE DESCARTAVEL N25	UNIDADE	5.000,00
371	SCALPE DESCARTAVEL N27	UNIDADE	2.000,00
372	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMI	3.000,00
373	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	20.000,00
374	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML AGULHA DE INSULINA	UNIDADE	8.000,00
375	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	18.000,00
376	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	10.000,00
377	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	10.000,00
378	SERTALINA 25MG	COMPRIMI	5.000,00
379	SERTALINA 50MG	COMPRIMI	5.000,00
380	SERTRALINA 100MG	COMPRIMI	2.000,00
381	SIMETICONA 40MG	COMPRIMI	20.000,00
382	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	5.000,00
383	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000,00
384	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000,00
385	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 06	UNIDADE	500,00
386	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	UNIDADE	500,00
387	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	UNIDADE	500,00
388	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	UNIDADE	500,00
389	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	UNIDADE	500,00
390	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	UNIDADE	500,00
391	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	UNIDADE	500,00
392	SONDA DE FOLLEY N. 08 2 VIAS	UNIDADE	500,00
393	SONDA DE FOLLEY N. 10 2 VIAS	UNIDADE	500,00
394	SONDA DE FOLLEY N. 12 2 VIAS	UNIDADE	500,00
395	SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS	UNIDADE	500,00
396	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS	UNIDADE	500,00
397	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS	UNIDADE	500,00
398	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS	UNIDADE	500,00
399	SONDA NASOGASTRICA N. 06 CURTA	UNIDADE	500,00
400	SONDA NASOGASTRICA N. 06 LONGA	UNIDADE	500,00
401	SONDA NASOGASTRICA N. 08 CURTA	UNIDADE	500,00
402	SONDA NASOGASTRICA N. 08 LONGA	UNIDADE	500,00
403	SONDA NASOGASTRICA N. 10 CURTA	UNIDADE	500,00
404	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	UNIDADE	500,00

405	SONDA NASOGASTRICA N. 12 CURTA	UNIDADE	500,00
406	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	UNIDADE	500,00
407	SONDA NASOGASTRICA N. 14 CURTA	UNIDADE	500,00
408	SONDA NASOGASTRICA N. 14 LONGA	UNIDADE	500,00
409	SONDA NASOGASTRICA N. 16 CURTA	UNIDADE	500,00
410	SONDA NASOGASTRICA N. 16 LONGA	UNIDADE	500,00
411	SONDA NASOGASTRICA N. 18 CURTA	UNIDADE	500,00
412	SONDA NASOGASTRICA N. 18 LONGA	UNIDADE	500,00
413	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	500,00
414	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	500,00
415	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	500,00
416	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	500,00
417	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	500,00
418	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	500,00
419	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500,00
420	SONDA VESICAL Nº16 C/10	PACOTE	500,00
421	SONDA VESICAL Nº17 C/10	UNIDADE	500,00
422	SONDA VESICAL Nº18 C/10	PACOTE	500,00
423	SONDA VESICAL Nº20 C/10	PACOTE	500,00
424	SORO FISIOLÓGICO 100ML SF	FRASCO	5.000,00
425	SORO FISIOLÓGICO 250ML SF	FRASCO	5.000,00
426	SORO FISIOLÓGICO 500MG SF	FRASCO	8.000,00
427	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SF	FRASCO	3.000,00
428	SORO GLICOSADO 500ML SF	FRASCO	4.000,00
429	SORO MANITOL 250ML SF	FRASCO	500,00
430	SORO PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G ENVELOPE	ENVELOPE	5.000,00
431	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SF	FRASCO	2.000,00
432	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF	FRASCO	2.000,00
433	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	TUBO	300,00
434	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000,00
435	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI	30.000,00
436	SULFATO DE MAGNÉSIO	FRASCO	200,00
437	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000,00
438	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000,00
439	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00
440	TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00
441	TERMOMETRO CLINICO PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	50,00
442	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	100,00
443	TESOURA CURVA PONTA ROMBA C/ 15 CM	UNIDADE	10,00
444	TESOURA DE MAYO 13CM	UNIDADE	10,00
445	TESOURA IRIS RETA 13 CM	UNIDADE	10,00
446	TESOURA MAYO CURTA 20 CM	UNIDADE	10,00
447	TESOURA MAYO RETA 20 CM	UNIDADE	10,00

448	TINTURA DE IODO 1000ML	UNIDADE	50,00
449	TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA G-TEC CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	200,00
450	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMI	2.000,00
451	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMI	2.000,00
452	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	100,00
453	TRAMADOL 100MG/ML INJ	AMPOLA	2.000,00
454	TRAMADOL 50MG	COMPRIMI	12.000,00
455	TRAMADOL 50MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	2.000,00
456	TRAMADOL 50MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	2.000,00
457	TRANSAMIN INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
458	TUBO DE ENSAIO 13X75 PLASTICO	UNIDADE	10.000,00
459	TUBO DE LATEX	METRO	500,00
460	VICRIL 1,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	20,00
461	VICRIL 2,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	20,00
462	VICRIL 4,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	20,00
463	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO, C/ 1000ML	FRASCO	20,00
464	VITAMINA C 500MG SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.000,00
465	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMI	10.000,00
466	VITAMINA K SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

2.2. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento de uso especial e controlado, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Palestina do Pará/PA. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

2.3. Destaca-se a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade de descrita e encaminhada em termo de referência pela coordenadoria de assistência farmacêutica que justificou que os que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma.

2.4. Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Palestina do Pará, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos controlados.

2.5. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento de uso especial e controlado, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Palestina do Pará/PA. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

2.6. Destaca-se a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade de descrita e encaminhada em termo de referência pela coordenadoria de assistência farmacêutica que justificou que os que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma.

2.7. Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Palestina do Pará, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos controlados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

4.2. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

4.4. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria de Saúde deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____

15. DA VIGENCIA.

15.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2022 (credito orçamentário)**.


16.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

16.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

16.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Palestina do Pará/PA, 18 de Agosto de 2022.


Rosimeire Ferreira de Brito
Diretora de Departamento
Portaria nº 36/2021